

LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2022.
DE 23 DE FEVEREIRO 2022.

“**CRIA CARGO DE FARMACÊUTICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Farmacêutico, integrando a Lei Municipal Nº 804/1990 que dispõe sobre o quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Lei Municipal Nº 803/1990 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais com suas respectivas alterações conforme o quadro abaixo:

| Nº de Cargos | Denominação | Padrão | Carga Horária | Vencimentos |
|---------------------|--------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| 01 | FARMACÊUTICO | 11 | 20 horas | R\$ 2.237,08 |

Art. 2º- Tendo como requisito curso superior concluído em farmácia e habilitação respectiva.

Art. 3º- Em sua descrição analítica o farmacêutico desempenha as seguintes funções:

- I- Atividade de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e distribuição de medicamentos em farmácias, controlar a distribuição de medicamentos e orientar a preparação de reativos, bem como o uso e dosagem dos mesmos.
- II- Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos em farmácias, hospitais e ambulatórios; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas.
- III- Atividade de supervisão, coordenação, programação e execução de trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicas de manipulação e análises clínicas e

toxicológicas de medicamentos, em como, controle e distribuição de drogas e tóxicos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 23 de fevereiro de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral